

Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 PROCESSO 015/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, n° 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS ROBERTO MILAGRES DE ASSIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial Lei federal 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO

contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, e manutenção mensal com a digitalização de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca, conforme especificação constante do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Dia 24/11/2025 às 17:00	Dia 02/12/2025 às 8:00h
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 02/12/2025 às 8:30h

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Dia 02/12/2025 às 08:01h

INÍCIO DA DISPUTA

Dia 02/12/2025 às 8:31h

DURAÇÃO DA FASE DE LANCES: 06 (seis) horas

LINK: https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, e manutenção mensal com a digitalização de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para quarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca, conforme especificação constante do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.
- 1.2 O critério de julgamento será o menor preço global.
- 1.3 Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações sucessivas, no caso do ITEM 02, caso seja vantajoso para a Administração Pública, haja vista tratar-se de serviço de natureza contínua.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.002.00001.031.0025.2.002.3.3.90.39.00.500.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte

https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/

- 4.1.2 O procedimento será divulgado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios (imprensa oficial), no site institucional do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 4.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 4.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3° da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- 4.2.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte EPP ou Microempresas ME ou Microempreendedores Individuais MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o Rua Coronel Ferrão, 251 Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 4.7.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- 4.7.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 4.7.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.5 Sociedade Cooperativas.
- 4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E LANCES

- 5.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por meio do link https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/, em campo próprio.
- 5.2 A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital no link https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/, informando o "valor unitário do item", deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua proposta formal (modelo ANEXO II), com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:
- 5.2.1 Razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- 5.2.2 Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;
- 5.2.3 PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.2.4 "MARCA" dos produtos (se for o caso);
- 5.2.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.
- 5.2.6 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.
- 5.2.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas

SERIORA DOS REMEDIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.
- 5.2.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.2.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.2.9 Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 5.2.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.2.13 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.2.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.2.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.16 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

SENHORA DOS REMEDIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 5.2.17 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- 5.2.18 Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.
- 5.2.19 A proposta e os lances deverão referir-se ao Valor Mensal.
- 5.2.20 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação por meio do *link* https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
- 6.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, a documentação relacionada para "Habilitação", COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 7.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/, vedada sua remessa em papel.

DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 8.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema eletrônico cujo acesso se dá pelo *link* https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/, em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.
- 8.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 8.3 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 8.4 A Câmara Municipal poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 10.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

11. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que deu a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.
- 11.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- 12.2 Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 12.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 12.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 12.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 12.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.10 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;
- 13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 13.3 Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

14. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (32)3343-1237 ou pelo e-mail camaramunicipalsdr@gmail.com.

Senhora dos Remédios, 18 de novembro de 2025

Ana Cláudia de Oliveira Gonçalves - Agente de Contratação

Marcos Roberto Milagres de Assis - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, e manutenção mensal com a digitalização de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para quarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca, contemplando os seguintes serviços:
- a) cessão de mão de obra especializada in loco;
- b) visitas todos os dias úteis;
- c) cessão de scanner e equipamentos necessários;
- d) preparação, organização, recuperação e classificação de toda documentação no tocante às montagens de pastas e todo acervo em geral a ser digitalizado;
- e) disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, incluindo assinatura digital e autenticidade na documentação, bem como o reconhecimento ótico de caracteres (OCR).



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

2. DA SEPARAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

ITEM 01

Digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, conforme especificações

ITEM 02

Digitalização mensal de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca.

- 1. Os serviços descritos no ITEM 01 devem ser prestados no prazo máximo de 12 meses;
- 2. O valor total referente ao item 01 será dividido em 12 parcelas mensais, durante os 12 meses de prestação dos serviços;
- 3. Nos valores propostos devem estar incluídos todas as despesas com mão-de-obra e equipamentos necessários, frete, deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como, todos os tributos e encargos trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços. A Câmara não arcará com nenhum outro custo que não estejam incluídos nos valores ofertados, nem com fornecimento de mão-de-obra e/ou materiais;
- 4. Após a prestação dos serviços constantes do item 01 e em caso de prorrogação dos serviços constantes do item 02, por terem natureza contínua, as visitas in loco serão mensais e não diárias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal possui um expressivo volume de documentos físicos produzidos ao longo de suas atividades legislativas, administrativas e financeiras. Esses arquivos incluem processos legislativos, contratos, licitações, atos administrativos, empenhos, folhas de pagamento, pareceres, portarias, históricos funcionais e demais registros oficiais.

Grande parte desses documentos encontra-se armazenada em formato físico, submetida à deterioração natural pelo tempo e às limitações de espaço físico,

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

dificultando o acesso rápido e seguro às informações. Além disso, servidores e setores enfrentam dificuldades para localizar documentos para atendimento de demandas internas, de órgãos de controle e de solicitações externas, como pedidos via Lei de Acesso à Informação (LAI).

Problemas Identificados com a manutenção do arquivo físico

- ✓ Risco de perda, extravio ou deterioração dos documentos físicos.
- ✓ Excesso de espaço ocupado por arquivos físicos, exigindo salas específicas e controle ambiental.
- ✓ Demora na localização e recuperação de documentos, prejudicando a eficiência administrativa.
- ✓ Dificuldade para atender tempestivamente solicitações de órgãos fiscalizadores e demandas judiciais ou administrativas.
- ✓ Falta de backup ou cópias de segurança do acervo físico.
- ✓ Impossibilidade de acesso remoto, o que limita a transparência e a modernização da gestão pública.

É evidente a necessidade de organizar, preservar e facilitar o acesso às informações administrativas e legislativas, encontrando amparo nos seguintes dispositivos: Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) - garante o direito de acesso às informações públicas e orienta os órgãos quanto à gestão documental eficiente; Lei nº 8.159/1991 - estabelece a Política Nacional de Arquivos Públicos, destacando a preservação, organização e acesso ao patrimônio documental; Resoluções e recomendações dos Tribunais de Contas, que reforçam a obrigação de manter arquivos acessíveis e preservados em formato adequado; e, Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) - incentiva a modernização, transformação digital e utilização de meios eletrônicos para gestão documental.

Assim, a digitalização do acervo contribui diretamente para o cumprimento dessas normas legais. Em vista do problema apresentado, a Câmara necessita, para preservação de seu arquivo e melhoria na eficiência e transparência de seus serviços:



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- ✓ Digitalizar o acervo físico, com qualidade técnica e fidelidade ao documento original.
- ✓ Indexar e classificar os arquivos digitalizados, permitindo busca rápida e eficiente.
- ✓ Preservar o acervo institucional, reduzindo riscos de perda ou danos.
- ✓ Modernizar o fluxo de trabalho e otimizar a gestão documental.
- ✓ Permitir acesso remoto e facilitar o compartilhamento seguro das informações entre setores.
- ✓ Atender de maneira mais célere às solicitações internas, da sociedade e dos órgãos de controle.

Com a digitalização do acervo documental da Instituição, tem-se os seguintes benefícios:

- ✓ Aumento da eficiência administrativa com acesso rápido às informações.
- ✓ Redução de custos com armazenamento físico e preservação de documentos.
- ✓ Segurança da informação, com possibilidade de backups e cópias digitais.
- ✓ Fortalecimento da transparência pública, facilitando respostas a pedidos da LAI.
- ✓ Preservação da memória institucional, assegurando a guarda adequada de documentos históricos.
- ✓ Maior agilidade na tramitação de processos internos e no atendimento a auditorias.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos no âmbito da Câmara Municipal, incluindo sua manutenção permanente e mensal, no tocante aos novos documentos gerados. A medida visa garantir eficiência administrativa, segurança da informação, preservação do acervo e conformidade com a legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

O objeto deve foi dividido em dois itens, tendo em vista que se pretende a digitalização de todo o arquiva já existente e posterior manutenção mensal daqueles que forem sendo produzidos.

Apesar de estar dividido em dois itens, a contratação deve se dar pelo menor preço global, para manter o padrão do serviço e ser mais eficiente e econômico para a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

- **4.1** A Prestação de Serviços deverá ocorrer, presencialmente, na sede da Câmara Municipal, e, também, remotamente, na sede da Contratada, conforme necessidades e demandas, dentro das normas e horários fixados pela Contratante. Todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficam às expensas da Contratada.
- **4.2** Para cumprimento dos serviços descritos no item 01, a Contratada deve fazer visitas diárias, *in loco*, à Câmara Municipal, no horário de expediente administrativo da instituição.
- **4.3** Após a finalização e entrega do ITEM 01, para os serviços descritos no ITEM 02, as visitas *in loco* deverão ser mensais, e não mais diárias, haja vista o volume de acervo produzido e a natureza contínua dos serviços, item este que poderá ser prorrogado por prazos sucessivos, mantida a vantajosidade para o órgão público.
- **4.4** Todo material, equipamento e demais suprimentos necessários à prestação dos serviços, deve ser fornecido pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE a obrigação de disponibilizar e/ou fornecer quaisquer material necessário, sendo-lhe facultado o fornecimento/disponibilização se este não gerar despesas e causar prejuízo aos bens e aos serviços da Edilidade.

5. DO PERFIL DA PESSOA A SER CONTRATADA

5.1 Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica do ramo pertinente que se enquadre como MEI, ME ou EPP.



Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
ITEM 01	Valor mensal	Valor total	
Digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, conforme especificações	R\$2.717,22	R\$32.606,67	
ITEM 02	Valor Mensal	Valor Anual	
Digitalização mensal de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca.	R\$2.356,67	R\$28.280,00	

TOTAL: R\$60.886,67 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.002.00001.031.0025.2.002.3.3.90.39.00.500

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- 9.2 Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;
- **9.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- **9.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 9.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

SENHORA DOS REMEDIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 9.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.10 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 10.3 Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

11. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Presidência da Câmara.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao que deu a prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.
- 12.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

SENHORA DOS REMEDIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

12.3 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo o item 02 ser prorrogado, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Com relação ao item 02, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 14.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
- 14.2 Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

14.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Senhora dos Remédios, 18 de novembro de 2025.

Presidente	da	Câmara	



Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:		
CNPJ/MF:		
Representante Legal:		
Endereço:		
Telefone:		
 Email:		

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, e manutenção mensal com a digitalização de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
ITEM 01	Valor mensal	Valor total	
Digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, conforme especificações	R\$	R\$	
ITEM 02	Valor Mensal	Valor Anual	
Digitalização mensal de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca. TOTAL: R\$	R\$	R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA:				dias.					
					de		de	2025	
	_	R	epresent	tante L	egal				



Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2025

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, n° 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o n° -----, estabelecida à Rua/Av -----, n° -----, n° -----, Bairro -----, CEP ----------, neste ato representada pelo -----------, inscrito no CPF sob o n° ----------, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si um contrato para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, e manutenção mensal com a digitalização de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca, em virtude da homologação do processo licitatório nº 015/2025, Dispensa Eletrônica nº 03/2025, tudo de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, e manutenção mensal com a digitalização de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca, conforme especificações constantes do Referência, que é parte integrante Instrumento, contemplando os seguintes serviços:

- a) cessão de mão de obra especializada in loco;
- b) visitas todos os dias úteis;
- c) cessão de scanner e equipamentos necessários;
- d) preparação, organização, recuperação e classificação de toda documentação no tocante às montagens de pastas e todo acervo em geral a ser digitalizado;
- e) disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, incluindo assinatura digital e autenticidade na documentação, bem como o reconhecimento ótico de caracteres (OCR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DESTE CONTRATO:

2.1. Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à contratada os seguintes valores:



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
ITEM 01	Valor mensal	Valor total	
Digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo toda a documentação física (pastas, ficheiros, livros de capa dura ou simples, encadernações, leis, documentação contábil, processos licitatórios, dentre outros produzidos pela Câmara Municipal), desde os anos iniciais até o mês de outubro de 2025, inclusive, mediante a recepção, triagem, recuperação, organização e preparação de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, conforme especificações	R\$	R\$	
ITEM 02	Valor Mensal	Valor Anual	
Digitalização mensal de tudo que for produzido a partir de 01/11/2025, com licença para utilização de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) para consulta e controle de acesso via web, para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança, com busca. TOTAL: R\$	R\$	R\$	

- **2.2** O pagamento será realizado mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente ao que se deu a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.
- 2.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.
- **2.4** O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no caso do ITEM 02, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6°

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 01.002.00001.031.0025.2.002.3.3.90.39.00.500.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e Resolução n. 02/2023, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Dispensa Eletrônica n° 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o Presidente da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Câmara através da Presidência para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.
- 8.2 A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitálos, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 8.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 8.4 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- 8.5- A fiscalização da Câmara transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- b) Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

SENIORA DOS REMEDIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

II - DA CÂMARA:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- c) Notificar a Contratada imediatamente acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, cuja correção deve se dar imediatamente, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

- 10.1 Prestação de Serviços deverá Α presencialmente, na sede da Câmara Municipal, e, também, remotamente, na sede da Contratada, conforme necessidades e demandas, dentro das normas e horários fixados Contratante. Todos os eventuais custos relativos hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficam às expensas da Contratada.
- 10.2 Para cumprimento dos serviços descritos no item 01, a Contratada deve fazer visitas diárias, *in loco*, à Câmara Municipal, no horário de expediente administrativo da instituição.
- 10.3 Após a finalização e entrega do ITEM 01, para os serviços descritos no ITEM 02, as visitas in loco deverão ser mensais, e não mais diárias, haja vista o volume de acervo produzido e a natureza contínua dos serviços, item este que poderá ser prorrogado por prazos sucessivos, mantida a vantajosidade para o órgão público.
- 10.4 Todo material, equipamento e demais suprimentos necessários à prestação dos serviços, deve ser fornecido pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE a obrigação de disponibilizar e/ou fornecer quaisquer material necessário, sendo-lhe facultado o fornecimento/disponibilização se este não gerar despesas e causar prejuízo aos bens e aos serviços da Edilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n $^{\circ}$ 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237

SENIORA DOS REMEDIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
- 12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 12.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 12.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional n $^{\circ}$ 14.133/2021.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de ou maior, caso fortuito forca fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Câmara de Senhora dos Remédios-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Senhora dos Remédios, (DATA)

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237



Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

	Contratante	
	Contratada	
	Contratada	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF	
2	CPF	